



Prefeitura Municipal de Assis

CABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1849, DE 17 DE JUNHO DE 1988.

Detalha período de funcionamento do comércio conforme autoriza a Lei Municipal nº2.060, e dá outras providências.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.060, de 30 de junho de 1980; e considerando que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS, promoverá no período de 11 a 16 de julho de 1988, o seu " 15ª Feirão de Ofertas do Comércio de Assis",

DECRETA:

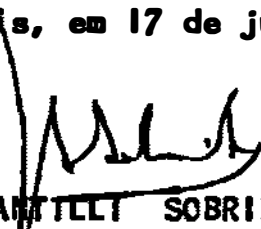
Artigo 1º - Fica facultado ao comércio em geral, no período de 11 a 15 de julho de 1988, a abertura e funcionamento até às 22 horas, e no dia 16 das 8 às 12 horas.

Artigo 2º - O período regulamentado pelo artigo anterior fica - condicionado ao cumprimento da legislação Trabalhista vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de junho de 1988.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITODecreto nº1849,/88.....Fls.02.....

EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 1988.

SYLVIO DE CARVALHO LIMA

Respondendo p/.Departamento de Administração